



Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Energia e Relações Internacionais
Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Ata da 2284ª Sessão Plenária
(Lavrada sob a forma de Sumário)

- 1. Data, Hora, Local:** 20 de maio de 2020, às 13:00h, realizada em ambiente eletrônico denominada Sessão Virtual do plenário conforme artigo 10º Decreto Estadual 11.708/88.
- 2. Presença:** Presente a maioria dos vogais, justificadas as ausências dos Drs. Eduardo Marcelo Ueno.
- 3. Mesa:** Vitor Hugo Feitosa Gonçalves, Presidente; Alexandre Pereira Velloso, Vice-presidente; José Carlos Tavares de Moraes Sarmento, Procurador Regional; Bernardo Feijó Sampaio Berwanger, Secretário-Geral.
- 4. Deliberação da Ordem do Dia:** : Aprovada a Ata de nº 2283 da Sessão Plenária do dia 13 de maio de 2020. Processo nº 00-2020/004416-8 Recorrente: SELFTEK LUK REFORMAS E INSTALAÇÕES ELÉTRICAS LTDA. Recorrida: JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO. Julgador Singular: Valéria Gaspar Massena Serra. Vogal Relator: Dr. Cláudio da Cunha Valle. Assunto: desarquivamento do distrato da sociedade empresaria supracitada, registrada em 09 de janeiro de 2020, sob o nº 3827941. **Voto do vogal:** votar pelo indeferimento do Recurso ao Plenário a fim que seja mantido o arquivamento da Ata de Reunião dos Sócios da sociedade empresária SELFTEK LUK REFORMAS E INSTALAÇÕES ELÉTRICAS LTDA ME.
- 5. Assuntos extrapauta:** O Vogal Dr. Rodrigo Otávio Carvalho Moreira com o uso da palavra manifestou a sua satisfação em estar de volta ao Egrégio Colégio de Vogais do Plenário da JUCERJA. O Presidente saudou o Dr. Rodrigo Otávio Carvalho Moreira por sua volta, aproveitando para elogiar a FECOMERCIO pelo seu trabalho sensacional, uma das principais parceiras da JUCERJA. O vogal Dr. Samir Ferreira Barbosa Nehme com o uso da palavra parabenizou a reportagem da Secretaria de Desenvolvimento Econômico do Rio de Janeiro sobre a manutenção dos registros das empresas, tendo um resultado muito positivo. Em ato contínuo, rememorou ao presidente o assunto sobre a inclusão do contador e do advogado ao Comitê para Gestão da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios – CGSIM. O Presidente informou que na reunião, onde se fez presente, como representante da FENAJU, outros representantes das demais Juntas Comerciais se mostraram também insatisfeitos com a não aprovação da inclusão do contador e do advogado no CGSIM; disse também estar aguardando a publicação da última ata no diário oficial do Governo Federal para compartilhar com o CFC-RJ para as manifestações, se assim desejarem. O Vogal Dr. Renato Mansur reiterou as palavras do Vogal Dr. Samir Ferreira Barbosa Nehme, levando em conta o ofício que o Ministro da Economia Paulo Guedes referenciando a profissão contábil fortalecendo mais a ação. Em ato contínuo, o Vogal mencionou a “Live” com representante da Junta Comercial,



Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Energia e Relações Internacionais
Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

que foi muito esclarecedora e aconteceu no canal do SESCON RJ com a convidada e Julgadora dra. Paola Jacob; disse também que a “Live” atingiu um público grande e que por esse motivo abriu um canal de comunicação para retirar as demais dúvidas. O Vogal Dr. Affonso D'Anzicourt e Silva elogiou a equipe da JUCERJA no que diz respeito a um acontecimento recente, onde um usuário precisou de um ato de 1975, e de pronto atendimento a equipe o atendeu, em menos de 24h ele estava com a Certidão, ficando, assim, satisfeito com o resultado do trabalho efetivo durante o distanciamento social. O Vogal Dr. Marco Antonio de Oliveira Simão mencionou que alguns usuários não estão incluindo o recibo exigido do mínimo da integralização do capital social nas constituições, duas empresas alegaram que o Banco do Brasil não está realizando o depósito inicial para as S/As, somente serviços emergenciais. O Vogal Dr. Rodrigo Otávio Carvalho Moreira reforçou as palavras do Dr. Marcos, dizendo ter, inclusive, posto em exigência um processo no dia de hoje pelo mesmo motivo. O Procurador Dr. José Carlos Tavares de Moraes Sarmiento sugeriu que no primeiro momento fosse colocado em exigência e somente após uma declaração fundamentada, fosse admitida a constituição, para evitar prejuízos aos empresários, todavia, não será permitido arquivamento de nenhum outro ato subsequente enquanto não houver regularização, deixando as informações na FIT e que outras instituições recebem o respectivo depósito, devendo esta informação ser repassada também na exigência. O Presidente informou que em reunião posterior entrará em contato com o Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração - DREI para saber qual a sugestão e orientação para o caso.

6. **Encerramento:** nada mais havendo a tratar, encerrou-se a sessão, sendo convocada a próxima para o dia 26 de Maio de 2020, às 13h, no mesmo ambiente eletrônico.
7. **Assinaturas:** Vitor Hugo Feitosa Gonçalves; Alexandre Pereira Velloso; José Carlos Tavares de Moraes Sarmiento; Bernardo Feijó Sampaio Berwanger; Affonso D'Anzicourt e Silva; Alberto Machado Soares; Aparecida Maria Pereira da S. Lopes; Cláudio da Cunha Valle; Corinho de Arruda Falcão Filho; Igor Edelstein de Oliveira ; Isabelli Maria Gravatá Maron; Jorge Humberto Moreira Sampaio; José Roberto Borges; Kelen Cristina Nunes de Onofre; Marco Antonio de Oliveira Simão; Mauro Tinoco de Rezende Filho; Pedro Eugenio Moreira Conti; Renato Mansur; Roberto Francisco da Silva; ; Rodrigo Otávio Carvalho Moreira; Samir Ferreira Barbosa Nehme; Sérgio Garcia dos Santos.



Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Energia e Relações Internacionais - SEDEERI

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro – JUCERJA

Eu, Bernardo Feijó Sampaio Berwanger, na qualidade de Secretário Geral da Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro, na forma do art. 20, incisos I e II, do Decreto Estadual 11.708, de 15 de agosto de 1988, combinado com o art. 26, da Lei 8.934, de 18 de novembro de 1994, e os incisos VIII e X, do art. 28, do Decreto n. 1.800, de 30 de janeiro de 1996, assino a ata da 2284ª Sessão Plenária da JUCERJA, realizada em plataforma virtual, nos termos do art. 1º, da Deliberação JUCERJA n. 116/2020, diante da situação de emergência na saúde pública do Estado do Rio de Janeiro em razão do Novo Coronavírus, conforme estipulado pelo Decreto Estadual n. 46.973, de 16 de março de 2020, e pela Portaria JUCERJA n. 1752, de 16 de março de 2020, e declaro, para os devidos fins de direito, que Vitor Hugo Feitosa Gonçalves, Alexandre Pereira Velloso, José Carlos Tavares de Moraes Sarmiento, Affonso D'Anzicourt e Silva, Alberto Machado Soare, Aparecida Maria Pereira da S. Lopes, Cláudio da Cunha Valle, Corinto de Arruda Falcão Filho, Igor Edelstein de Oliveira, Isabelli Maria Gravatá Maron, Jorge Humberto Moreira Sampaio, José Roberto Borges, Kelen Cristina Nunes de Onofre, Marco Antonio de Oliveira Simão, Mauro Tinoco de Rezende Filho, Pedro Eugenio Moreira Conti, Renato Mansur, Roberto Francisco da Silva, Rodrigo Otávio Carvalho Moreira, Samir Ferreira Barbosa Nehme e Sérgio Garcia dos Santos participaram da referida sessão e aquiesceram com os termos externados na ata em questão.

Rio de Janeiro, 28 de maio de 2020.

BERNARDO FEIJÓ SAMPAIO BERWANGER
Secretário Geral da Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
JUCERJA